MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº	**7/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.017302/2022-19
INTERESSADO:	FRANCISCO ROBSON DA SILVA VASCONCELOS
ASSUNTO:	**Institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Rondônia – UNIR**

Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 23118.017302/2022-19, nasce em 22 de dezembro de 2022, com a finalidade de institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Rondônia – UNIR com a proposta de Minuta de Resolução SEI 1200999, que com base na Instrução Normativa Conjunta da Órgão: Presidência da República/CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO nº 1, de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, conforme SEI 1200970 e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme SEI 1200975.

O processo é despachado para a DPDI que apresenta uma nova Minuta de Resolução conforme SEI 1344965.

O processo é encaminhado para a Reitoria, que sugere reunião conjunta entre Comitê Permanente de Governança - CPG e Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação - DPDI que apresentam uma nova Minuta de Resolução conjunta, conforme SEI 1378430.

A Minuta tem a finalidade de promover uma base para o desenvolvimento de estratégias para a gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos institucionais.

Na Seção I, trata das disposições gerais, nos Arts. 3º ao 5º.

Na Seção II, trata dos Conceitos, Objetivos e Princípios nos Arts. 6º ao 8º.

Na Seção III, trata das Diretrizes da Política de Gestão de Riscos, no Art. 9º.

Na Seção IV trata do Processo de Gestão de Riscos, nos Arts. 10º ao 19.

Na Seção IV trata das Linhas de Defesa, nos Arts. 20 e 21.

Na Seção V trata das Competências e Responsabilidades da Gestão de Riscos, nos Arts. 22 ao 27.

As Disposições Finais, estão nos Arts. 28 ao 31.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Instrução Normativa Conjunta da Órgão: Presidência da República/CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO nº 1, de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Resolução nº 001/CONSUN, de 24 de Fevereiro de 2000, que trata do Regimento Interno do Conselho de Administração (CONSAD).

III. CONCLUSÃO

Concluo com base no Processo nº 23118.017302/2022-19, que Institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Rondônia – UNIR com a proposta de Minuta de Resolução SEI 1378430, sou de parecer FAVORÁVEL diante da importância da matéria para o bom funcionamento da instituição.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 10/08/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448854** e o código CRC **025097B5**.

Referência: Processo nº 23118.017302/2022-19 SEI nº 1448854

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.017302/2022-19

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** **CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 7/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 76ª sessão extraordinária, em 13/11/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda

Presidente da CPPMA

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA**, **Presidente**, em 16/11/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556022** e o código CRC **94FEF76E**.

Referência: Processo nº 23118.017302/2022-19 SEI nº 1556022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1448854) e o Despacho Decisório de nº 9/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1556022) contidos no processo em tela.

Conselheiro Jose Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 16/11/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556039** e o código CRC **35C82C77**.

Referência: Processo nº 23118.017302/2022-19 SEI nº 1556039